



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2950/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|---|---------------|
| 05 | Transferência e Convênios Federais - Vinculados | |
| 220.0003 | FNDE / PNAEF – Merenda Fundamental | |
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.03 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 02.03.06 | DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.361.0005.2.015 | GÊNEROS MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL | R\$ 33.000,00 |
| (1842) 3390.30.00 | Material de Consumo | R\$ 33.000,00 |
| 230.0002 | FNDE / PNAEM – Ensino Médio | |
| 12.362.0005.2.222 | GÊNEROS MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO | R\$ 13.000,00 |
| (1852) 3390.30.00 | Material de Consumo | R\$ 13.000,00 |
| 220.0013 | FNDE / PNAE – Merenda EJA | |
| 12.366.0005.2.223 | GÊNEROS MERENDA ESCOLAR - EJA | R\$ 500,00 |
| (1877) 3390.30.00 | Material de Consumo | R\$ 500,00 |
| | TOTAL | R\$ 46.500,00 |

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta dos recursos abaixo especificados:

I - O valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), ocorrerá por excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso 5 - Transferências de Recursos Federais – Vinculados, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - E o valor de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por conta da anulação parcial, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e categorias.

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|---|---------------|
| 05 | Transferência e Convênios Federais - Vinculados | |
| 210.0001 | FNDE / PNAEC – Merenda Creche | |
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.03 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 02.03.06 | DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.365.0005.2.220 | GÊNEROS MERENDA ESCOLAR – CRECHES | R\$ 13.200,00 |
| (1860) 3390.30.00 | Material de Consumo | R\$ 13.200,00 |
| 210.0002 | FNDE / PNAEP – Merenda Pré - Escola | |
| 12.365.0005.2.221 | GÊNEROS MERENDA ESCOLAR – Pré-Escola | R\$ 8.900,00 |
| (1869) 3390.30.00 | Material de Consumo | R\$ 8.900,00 |
| 240.0001 | FNDE / PNAEE – Merenda Educação Especial | |
| 12.367.0005.2.224 | GÊNEROS MERENDA ESCOLAR – Pré-Escola | R\$ 600,00 |
| (1882) 3390.30.00 | Material de Consumo | R\$ 600,00 |
| | TOTAL | R\$ 22.700,00 |

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2766/2018,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO